



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O ARQUIVO DA  
COMARCA DE SANTA TERESA.**

**CONTRATO Nº F 040/2011  
PROTOCOLO Nº 2011.00.270.406  
PROCESSO Nº 336/11 - 2º VOL.**

**LOCATÁRIO - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) 764.521.907-68.

**LOCADOR: GENEZIO SALEZE**, brasileiro, torneiro mecânico, CNPJ Nº 478.487.317-15, portador da CI 276.597-ES e CPF nº 478.487.317-15, residente na Rua José Eugênio Vervloet, nº 242, Loteamento Vale do Canaã, Santa Teresa/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, celebrado em 14 de setembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

**1.1** - O valor mensal do contrato a partir do aditamento, conforme laudo de avaliação do imóvel de fls. 314/327, será de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, retroativo a 14 de setembro de 2016.

**1.2** - Fica alterado o índice de reajuste previsto na cláusula oitava do contrato originário, passando o mesmo a ser reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.126-R publicado em 21/12/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - Tendo em vista a edição do Decreto Estadual nº 3.126-R, faz-se necessária a exclusão da alínea "e" da cláusula segunda, bem como inclusão da alínea "d" à cláusula terceira do contrato originário, que passa a vigorar, conforme redação abaixo:

d) O LOCADOR ficará responsável por pagar as despesas com taxas e impostos que, por força de lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, as extraordinárias do condomínio, se houver, e as de administração do imóvel referentes à intermediação.

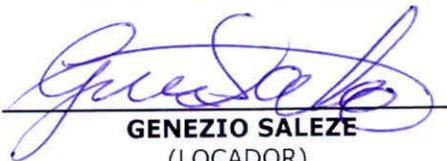
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 30 de FEVEREIRO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**  
(LOCATÁRIO)

  
\_\_\_\_\_  
**GENEZIO SALEZE**  
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_